

Lei nº 2.647/2007
De: 13 de Abril de 2007.

“Altera o art. 1º da Lei nº 2.456 de 14 de Fevereiro de 2005 que criou cargos na Estrutura Administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e contém outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.456 de 14 de Fevereiro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados, no Quadro permanente dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais instituído pela Lei Municipal nº 1.700, de 29 de Outubro de 1991, quatro (4) cargos, sendo um (1) cargo de Coordenador de Setor – COS, padrão de vencimento CC-IV, dois cargos de Diretor de Divisão – DID-II, padrão de vencimento CC – VI, e um cargo de Diretor do SAAE – DIR, padrão de vencimento CC – X, constantes da Lei Municipal nº 2.418/2004, cargos estes de provimento e recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, pelo Chefe do Executivo Municipal”.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 1.700, de 29 de Outubro de 1.991, com a inclusão dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 3º - Fica incluído no Anexo I-B da Lei 2.418/2004, o símbolo de vencimento CC-X, cujo vencimento mensal será de R\$-3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 13 de Abril de 2007.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal.